



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA 10ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 06 de novembro de 2017

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 11ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 23/10/2017.

2. Aprovação da pauta dos trabalhos e votação de novas propostas.

3. INFORMES, COMUNICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Informes dos Srs. Diretores (serão entregues para transcrição em ata).

3.2. Informes dos Srs. Conselheiros (serão entregues para transcrição em ata).

3.3. Informes Conselheiro Federal (serão entregues para transcrição em ata).

3.4. Ata da II Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora de Farmácia Estética, realizada em 20/02/2017.

3.5. Ata da IV Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Pesquisa Clínica, realizada em 18/07/2017.

3.6. Ata da VII Reunião Ordinária do Comitê de Relações Interinstitucionais, realizada em 19/07/2017.

3.7. Ata da III Reunião Ordinária de Coordenadores e Vice Coordenadores das Comissões Assessoras e Comitês, realizada em 26/07/2017.

3.8. Ata da VI reunião Ordinária da Comissão Assessora de Acupuntura – Medicina Tradicional Chinesa, realizada em 02/08/2017.

3.9. Ata da VII Reunião da Comissão Assessora de Distribuição e Transporte, realizada em 03/08/2017.

3.10. Ata da VIII Reunião Ordinária do Grupo Farmácia Estabelecimento de Saúde, realizada em 07/08/2017.

3.11. Ata da IX Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Ações na Comunidade, realizada em 07/08/2017.

3.12. Ata da XII Reunião do Comitê de Educação Permanente, realizada em 08/08/2017.

3.13. Ata da VII Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Indústria, realizada em 08/08/2017.

3.14. Ata da V Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, realizada em 09/08/2017.

3.15. Ata da VII Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia Clínica, realizada em 16/08/2017.

3.16. Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética, realizada em 19/08/2017.

3.17. Ata da VII Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Farmácia, realizada em 23/08/2017.

3.18. Ata da VII Reunião Ordinária do Comitê Jovem, realizada em 23/08/2017.

3.19. Ata da V Reunião Ordinária de Análises Clínicas e Toxicológicas, realizada em 26/08/2017.

3.20. Ata da VII Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Cuidados Farmacêuticos ao Idoso, realizada em 30/08/2017.

3.21. Ata da X Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Ações na Comunidade, realizada em 04/09/2017.

3.22. Ata da IX Reunião Ordinária do Comitê de Direitos e Prerrogativas Profissionais, realizada em 12/09/2017.

4. HOMOLOGAÇÕES:

4.1. Homologação de Membro da Comissão Assessora de Pesquisa Clínica: Dra. Julia Havandjian Begalli CRF 76.766. Graduada em Farmácia pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas/USP - 2010. Pós-Graduada em Assuntos Regulatórios pelo Instituto Racine - 2016. Experiência em assuntos regulatórios de Pesquisa Clínica, atuando em Organizações Representativas de Pesquisa Clínica - ORPCs. Responsável por atividades regulatórias relacionadas à Pesquisa Clínica para o Brasil e Colômbia como assistente, analista, e recentemente gerente de uma equipe com seis analistas. Membro da Comissão Regulatória e de Importação e Logística da Associação Brasileira de ORPCs – ABRACRO.

4.2. Homologação de Membro da Comissão Assessora de Homeopatia: Dra. Janaína Cristiane Neto CRF 87.169. Graduada em Farmácia pela Universidade Anhanguera de São Paulo/UNIAN - ano 2016. Possui experiência em Farmácia Magistral desde 1995, atualmente é farmacêutica substituta na área.

4.3. Homologação de Membro da Comissão Assessora de Pesquisa Clínica: Dr. Wallace Luiz Moreira. Fábio Ribeiro da Silva CRF 18.331. Graduado em Farmácia - Habilitação em Farmácia Industrial - Modalidade Fármacos e Medicamentos pela Universidade Camilo Castelo Branco em 1993. Mestrado em 1998 e Doutorado em 2003, ambos na área de Farmacologia. Atuação como docente, exercendo esta atividade profissional há mais de 20 anos, em cursos superiores de graduação e pós-graduação.

4.4. Homologação de Membro da Comissão Assessora de Farmácia: Dr. Thacisio Santana Fonseca CRF 81909. Graduado em Farmácia e Bioquímica pela Universidade Nove de Julho – Uninove em 2016. Atua como Gerente de Assuntos Regulatórios em rede de drogarias.

4.5. Desligamento de membro do Comitê de Direitos e Prerrogativas Profissionais: Dra. Évora Franco Pereira foi desligada das atividades do Comitê de Direitos e Prerrogativas Profissionais em razão de ter retornado às atividades de fiscalização in loco, estando portanto, em atividades externas inviabilizando sua participação como membro deste Comitê.

4.6. Desligamentos de Membros de Comissão de Ética Sede: Dra. Débora Illana Peres CRF 48.601 e Dra. Fabiana Arantes de Azevedo CRF 42.307.

5. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:

5.1. Justificativa de ausência:

Dra. Raquel Rizzi – Justifica sua ausência na Reunião Plenária Extraordinária realizada em 23/10/2017: *“Ao Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Prezados Senhores, Justifico minha ausência na Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro, por motivo de problemas de doença na família. Atenciosamente, Dra. Raquel Rizzi, Conselheira e Vice-Presidente.”*

5.2. Deliberação nº 183/2017 – Departamento de Processo Fiscal.

5.3. Deliberação nº 184/2017 – Departamento de Processo Fiscal.

5.4. Deliberação nº 185/2017 – Departamento de Trâmite de Documentos – Pessoa Física.

5.5. Deliberação nº 186/2017 – Departamento de Trâmite de Documentos – Pessoa Jurídica.

5.6. Deliberação complementar à Resolução nº 566/2012 do Conselho Federal de Farmácia.

5.7. Novos rumos da saúde no Brasil e seus possíveis desdobramentos para Assistência Farmacêutica (panorama).

5.8. Situação da assistência farmacêutica de estabelecimentos que possuem sites de e-commerce de medicamentos por 24h, mas declaram funcionamento por menor período ao CRF-SP.

5.9. Farmácia virtual.

5.10. Proposta de Deliberação multas aplicadas aos estabelecimentos (escalamento).

5.11. PJ 300357-1 – FUND. PADRE ALBINO. O estabelecimento foi intimado através do TI 310219, em 02/03/2017, considerando que a farmácia hospitalar estava em atividade sem a presença de farmacêutico. Conforme protocolado junto ao CRF-SP, a farmácia funciona 24 horas por dia, contando com assistência da farmacêutica responsável técnica, das 07h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Em recurso ao TI, o recorrente alegou que o termo lavrado é nulo por não atender ao disposto no artigo 6º, que não houve infração ao disposto na Lei nº 3.820/60, que o hospital conta com mais dois farmacêuticos além da farmacêutica responsável técnica, os quais também trabalham no período diurno. Informou ainda que o hospital não está alheio ao disposto na Lei nº 13.021/14, entretanto, por problemas financeiros, o ajuste da assistência farmacêutica não se mostra possível sem que venha procedido de estudos. Conforme Ofício circular DIR n.º 001/2016, para o ano de 2017, as farmácias hospitalares e similares deverão contar com carga horária mínima de assistência farmacêutica de 75% do horário de funcionamento do estabelecimento, incluindo finais de semana e feriados. Apesar do estabelecimento ter protocolado a assunção de dois farmacêuticos substitutos após inspeção fiscal (protocolos 1672157 e 1672161 - 26/05/2017), apenas 45,6 % do horário de funcionamento do estabelecimento conta com assistência de farmacêutico, considerando que todos os farmacêuticos possuem horário de assistência entre o período das 06h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Sendo assim, segue à consideração o trâmite do TI 310219.

5.12. PJ 321575-3 – FUND. PADRE ALBINO. O estabelecimento foi intimado através do TI 310221, em 02/03/2017, considerando que a farmácia hospitalar estava em atividade sem a presença de farmacêutico. Conforme protocolado junto ao CRF-SP, a farmácia funciona 24 horas por dia, contando com assistência da farmacêutica responsável técnica, das 06h30 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e de sexta, das 06h30 às 12h30. Em recurso ao TI, o recorrente alegou que o termo lavrado é nulo por não atender ao disposto no artigo 6º, que não houve infração ao disposto na Lei nº 3.820/60, que o hospital conta com mais dois farmacêuticos além da farmacêutica responsável técnica, os quais também trabalham no período diurno. Informou ainda que o hospital não está alheio ao disposto na Lei nº 13.021/14, entretanto, por problemas financeiros, o ajuste da assistência farmacêutica não se mostra possível sem que venha procedido de estudos. Conforme Ofício circular DIR n.º 001/2016, para o ano de 2017, as farmácias hospitalares e similares deverão contar com carga horária mínima de assistência farmacêutica de 75% do horário de funcionamento do estabelecimento, incluindo finais de semana e feriados. Apesar do estabelecimento ter protocolado a assunção de dois farmacêuticos substitutos após inspeção fiscal (protocolos 1672152 e 1672163 - 26/05/2017), apenas 45,6 % do horário de funcionamento do estabelecimento conta com assistência de farmacêutico, considerando que todos os farmacêuticos possuem horário de assistência entre o período das 06h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Sendo assim, segue à consideração o trâmite do TI 310221.

5.13. Fundação Hospital Santa Lydia PJ 358599 Cancelamento de Multa. Dra. Darlene Caprari Pires Mestriner, Interventora da Fundação solicita cancelamento de multa, com a promessa de apresentação de proposta de reformulação dos quadros do hospital para ser aplicado ao final do período de intervenção judicial sofrido pelo estabelecimento, justificando o pedido por dificuldades financeiras.

5.14. Santa Casa Mis Cabreúva. Proposta de regularização da Assistência Farmacêutica de acordo com a Lei 13.021/14. A Santa Casa de Cabreúva, entidade filantrópica, possui 13 leitos, um farmacêutico, atende 24 horas. Encontra-se sob intervenção municipal, vem solicitar acordo para regularização da AF, propõe: Contratação de um farmacêutico até janeiro de 2018;

Contratação de mais um farmacêutico até julho de 2018; Contratação de mais um farmacêutico até janeiro de 2019; Contratação de mais um farmacêutico até julho de 2019; Contratação de mais um farmacêutico até janeiro de 2020.

5.15. Item 6.5 RD 14/08/2017 – Solicitação de dupla responsabilidade RT 75.921. O profissional protocolou razões técnicas como seguem: “os produtos de interesse à saúde chegam para desembarque na empresa entre 19h30 e 21h00, quando ocorre recebimento, conferência e triagem”. DECIDE: a) Aprovar “ad referendum” pela Plenária; b) Pautar em Plenária com sugestão de alteração da deliberação – horário até 22h00. **DECIDE: a)** Repautar com a deliberação que regulamenta a atividade do farmacêutico em transportadoras; **b)** Encaminhar a Gerência Geral de Fiscalização e Departamento de Trâmite de Documentos para providências.

5.16. Não adesão ao SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (Dr. Onofre).

5.17. PL 7029/2006 e PL 98/3017 que tratam do fracionamento de medicamentos. Dra. Claudia Montanari.

5.18. Parecer do Conselho Federal de Medicina. Processo-Consulta CFM Nº 6.451/98, PC/CFM/nº 31/2000. Assunto: Prescrição de medicamento – interferência de profissional farmacêutico. Dr. Israel Murakami.